



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 335/05

SÚMULA: Altera o art. da Lei Municipal nº 091/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º Lei 091/99, já alterada pela Lei Municipal 228/02, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O imóvel desapropriado destinar-se-á, para instalação de empresas do ramo de carvoaria e de madeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 31 de outubro 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal